COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 729/2013

AUTOR: Vereador Gilmar Santiago

EMENTA:

"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto, que faça a intervenção junto ao órgão competente, para que seja realizada a obra de pavimentação asfáltica, no trecho de 1,3 Km de estrada que liga a Rua Nova Brasília de Valéria à Via Bronze, no bairro de Valéria."

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de indicação de nº 729 de 2013, de autoria do ilustre vereador Gilmar Santiago, que tem como objetivo realizar a obra de pavimentação asfáltica, no trecho de 1,3 Km de estrada que liga a Rua Nova Brasília de Valéria à Via Bronze, no bairro de Valéria.

Tal projeto de indicação, ao realizar a referida obra, prima pela melhoria do trafego, visto que o trecho supra encontra-se sem pavimentação asfáltica, necessitando, assim, da realização de obras nesse sentido.

FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I da Carta Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei e inadequada à modalidade Projeto de Indicação, sugiro a conversão da indicação em Requerimento ao Poder Público Municipal, nos termos do art. 204 do Regimento Interno, observando o disposto no art. 199 do mesmo, tendo em vista os usos e costumes desta Casa e a celeridade no atendimento da matéria requerida, vez que a mesma não necessita ser submetida a votação e aprovação, podendo ser obtida diretamente através da já indicada modalidade Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, **opino pela rejeição da proposta 729/2013, em virtude de vício em sua formação**.

É o nosso parecer.

Em, 05.12.2013

Geraldo Junior

Vereador - SDD